

APRESENTAÇÃO DE EDITAL DE SELEÇÃO d'ASTRO - DATA APPLIED SCIENCES TRAIL ROCHE

O QUE É?

O dASTRo é um edital de apoio a projetos que impactam a utilização de dados de vida real existentes nas bases do Sistema Único de Saúde (SUS) para otimizar as avaliações de tecnologias e de gestão do sistema público de saúde brasileiro.

PARA QUEM?

O dASTRo é voltado a pesquisadores e empreendedores que atuam com o desenvolvimento de soluções usando técnicas de inteligência artificial, machine learning e mineração de dados para a saúde. Por se tratar de uma área do conhecimento que aplica técnicas da ciência e engenharia de dados ao complexo universo dos sistemas de saúde, a apresentação de grupos com diferentes expertises por trás dos projetos propostos será valorizada.

QUANDO?

As propostas devem ser submetidas até o dia 05/05/2022, a previsão de divulgação dos vencedores é até o dia 20/06/2022 e o prazo máximo para execução dos projetos é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do termo de apoio.

QUAL IMPACTO ESPERADO NAS SOLUÇÕES?

As soluções devem transformar a capacidade atual de uso de dados de vida real para orientar decisões de saúde pública no Brasil. Espera-se que os projetos escolhidos por esse edital representem importantes avanços na capacidade de automatização e uso de dados de vida real no sistema de saúde brasileiro.

VALOR DISPONÍVEL E CONDIÇÕES:

O apoio total será de até R\$110.000,00 (cento e dez mil reais) para os projetos selecionados. Os projetos podem ter orçamento global superior a esse valor, desde que comprovem a origem complementar do recurso necessário para efetivação do projeto. Ao longo dos 12 (doze) meses de desenvolvimento do projeto, evidências sobre sua implementação devem ser apresentadas para comprovar os avanços da sua condução. Os proponentes devem ter a possibilidade de receber o apoio financeiro previsto neste edital, caso seus projetos sejam contemplados (no caso de instituições públicas, será permitido o envolvimento de fundações de apoio à pesquisa, que irão figurar como interveniente administrativa no Contrato que será assinado com a Roche).

1. OBJETO

Seleção de projeto(s) voltado(s) para o uso de dados de mundo real (*Real World Data - RWD*) em avaliações e monitoramento de tecnologias de saúde (ATS) no Sistema Único de Saúde (SUS) usando técnicas de inteligência artificial (IA), machine learning (ML) e/ou mineração de dados.

O valor total do edital a ser utilizado no financiamento dos projetos é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), de modo que o(s) projeto(s) selecionado(s) (de 1 a 3 projetos) irão receber um financiamento no valor máximo de até R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), aplicados de acordo com as premissas apresentadas neste documento.

2. CONTEXTO DA APRESENTAÇÃO DO EDITAL

No contexto em que há um crescimento do número de tecnologias no mercado e a desafiadora missão de pensar em novos modelos de gestão para o sistema de saúde no país, utilizando dados de vida real, a ROCHE reconhece a relevância da temática e o desenvolvimento de pesquisas nesta área do conhecimento.

Considerando a magnitude do avanço e definição de regulações para a digitalização da saúde, a Organização Mundial da Saúde (OMS) publicou em 2020 o “*Report Global Strategy on Digital Health 2020-2025*” definindo objetivos prioritários para as nações gerirem e direcionarem ações que envolvem a digitalização da saúde e que incluem o uso de dados de vida real.

A definição das linhas de pesquisa deste edital considerou os objetivos propostos no *Report* da OMS e os problemas emergentes e reconhecidos no SUS, que possam ser solucionados a partir da utilização de dados de mundo real para a sua gestão.

Este documento apresenta os objetivos e linhas de desenvolvimento definidos para orientar a submissão dos projetos, além dos critérios, valores e prazos estabelecidos para o edital.

2.1. Objetivo do edital

Fomentar o desenvolvimento de ações que contemplam o uso de *Real World Data (RWD)* para o Sistema Único de Saúde (SUS), apoiando projeto(s) e instituições que proponham desenvolver soluções aplicadas para problemas do sistema de saúde usando técnicas de Inteligência Artificial (IA) e/ou Machine Learning (ML).

2.2. Linhas de desenvolvimento de projetos

Os projetos apresentados deverão ser relacionados as seguintes linhas de desenvolvimento:

- A. Uso de dados de mundo real para possibilitar a avaliação das tecnologias quanto ao custo e impacto para o ecossistema;
- B. Uso de dados de mundo real em programas de monitoramento de custos e desfechos relevantes para os pacientes, de acordo com os pressupostos apresentados nos conceitos de *value-based health care (VBHC)*;
- C. Uso de técnicas de IA, ML e mineração de dados para fortalecer a governança e *compliance* para a saúde digital, em âmbito global ou regional;

- D. Uso de dados de mundo real para avançar na implementação de estratégias nacionais de saúde digital;
- E. Uso de dados de mundo real provenientes de dispositivos digitais.

3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DO PROJETO

- 3.1. Ter cronograma de execução do projeto submetido ao financiamento deste edital dentro do prazo máximo de 12 (doze) meses;
- 3.2. Objetivar resultados que proporcionem melhorias no sistema de saúde público brasileiro, dentro das linhas de pesquisa estabelecidas neste edital;
- 3.3. Contemplar Instituições que sejam formadas por grupo de profissionais multidisciplinares e com competência técnica comprovada para desenvolver e executar os projetos propostos
- 3.4. Ser inovador ao proporcionar uma melhoria na capacidade de uso de dados de mundo real para subsidiar o processo de tomada de decisão em saúde no Brasil;
- 3.5. Solicitar, por meio deste edital, o valor máximo de R\$110.000,00 (cento e dez mil reais), mesmo que o orçamento global do projeto seja maior e conte com outras fontes de financiamento;
- 3.6. Ter potencial de gerar pelo menos um dos diferenciais abaixo:
 - 3.6.1. Gerar uma solução escalável
 - 3.6.2. Capacidade de internacionalização
 - 3.6.3. Potencial de alcance nacional
 - 3.6.4. Oportunidade de gerar registro de propriedade intelectual
 - 3.6.5. Apresentar potenciais futuros investidores para o crescimento ágil da solução
 - 3.6.6. Impactar diretamente indicadores de saúde da população brasileira ou de gestão do sistema de saúde
- 3.7. Não poderão ser inscritos projetos:
 - 3.7.1. De cunho ilegal, antiético e/ou que não sejam de autoria do proponente;
 - 3.7.2. Com propósitos ou históricos políticos ou religiosos;
 - 3.7.3. Que beneficiem indivíduos especificamente;
 - 3.7.4. Que tenham por objetivo promover campanhas de imagem para causas ou para os pesquisadores/instituição;
 - 3.7.5. Que sejam incompatíveis com o objeto social da instituição

4. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

- 4.1. Poderão se inscrever instituições privadas e públicas. No caso de projetos de instituições públicas, apenas poderão ser admitidos projetos que não tenham impedimentos para receber o apoio financeiro previsto neste edital, sendo permitido o envolvimento de fundações ou organizações que forneçam apoio administrativo e/ou operacional à tais instituições e que irão figurar como interveniente administrativa no Contrato de Patrocínio que será firmado com a Roche.
 - 4.1.1. Requisitos das instituições (privadas ou públicas) e das interveniente administrativa (fundação ou organização de apoio):
 - a) Possuir natureza jurídica - CNPJ;

- b) Ser constituída sob as leis brasileiras e ter sua sede e administração no País;
 - c) Que seu objeto social permita o recebimento do valor e a participação no edital.
- 4.2. No caso de instituições públicas, ter colaborações ativas com grupo ou institutos de pesquisa;
- 4.3. Ter membros da equipe com doutorado concluído ou em andamento;
- 4.4. Ter membros da equipe com Currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data limite para submissão da proposta;
- 4.5. Ter membros da equipe com artigos publicados nos últimos 5 (cinco) anos relacionados às áreas de conhecimento das linhas de desenvolvimento do edital;
- 4.6. Ter um coordenador do projeto na Instituição que será o ponto focal para contato sobre o projeto;
- 4.7. Ser responsável pela submissão do projeto a um Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), se aplicável.
- 4.8. Não poderão se inscrever:
- 4.8.1. Caso a Proponentes sejam instituições públicas, sem anuência comprovada de uma interveniente administrativa (fundação ou organização de apoio);
 - 4.8.2. Pessoas físicas;
 - 4.8.3. Proponentes com vínculos institucionais com funcionários, colaboradores e consultores das empresas do Grupo ROCHE.
 - 4.8.4. Pessoas jurídicas cujo objeto social não permita a participação neste edital
- 4.9. Cada proponente pesquisador poderá concorrer ou participar como pesquisador colaborador de 01 (um) projeto.

5. INSCRIÇÕES E PRAZOS

As inscrições deverão ser feitas pelo preenchimento e submissão de formulário online até o dia 05 de maio de 2022 às 23h 59' (horário de Brasília) e devem ser elaboradas seguindo o template disponibilizado no link (www.editaldastro.com.br).

5.1. O formulário de inscrição é composto por:

Seção 1 - Identificação da Instituição Proponente

Seção 2 - Identificação da Equipe

Seção 3 - Descrição do Projeto

Seção 4 - Anexos

Anexo I - Declaração de anuência formal com Instituição Executora

Anexo II - Declaração de conflito de interesses

Só será considerado inscrito o projeto que for submetido integralmente via formulário *online*, dentro do prazo estipulado para esta etapa.

5.2. O formulário *online* deverá ser preenchido e submetido com o *e-mail* do proponente. O sistema enviará um *e-mail* automático com o registro da inscrição.

5.3. Será considerada a última versão recebida dentro do prazo estipulado neste edital. As versões anteriores, se submetidas, não serão avaliadas.

5.4. Não serão aceitas inscrições:

5.4.1. Transmitidas por correio, fax, correio eletrônico (*e-mail*), entregues pessoalmente ou por qualquer outra forma ou meio diverso daquele previsto no item 5.2;

- 5.4.2. Realizadas em desacordo com este edital; e/ou
- 5.4.3. Preenchidas parcialmente ou com informações/documentações incompletas
- 5.5. O comitê de avaliação poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos adicionais e comprovantes relacionados ao projeto inscrito e proponente pesquisador.
- 5.6. Contempla uma das fases de seleção dos projetos a gravação de um *Pitch* da solução ao comitê de avaliação de até 8 minutos de duração. Nesse vídeo, deve ser explicado, de forma objetiva, como o projeto é inovador e pode gerar impacto no uso de dados de vida real, para subsidiar processos de decisão e gestão no sistema de saúde público. Caso o projeto contemple algum dos diferenciais descritos no item 3.6, isso deve ser explicitado no vídeo.
- 5.7. O não preenchimento integral do formulário de inscrição, a não apresentação dos documentos e comprovações referidos neste edital e/ou o desatendimento, total ou parcial, das exigências e requisitos de que tratam os itens 3 e 4 e seus respectivos subitens, constatados a qualquer tempo, ainda que o projeto já tenha eventualmente sido selecionado dentre os inscritos, implicará na desclassificação do projeto.
- 5.8. A inscrição implica na concordância integral da instituição que a pesquisa será realizada, com os termos deste edital.
- 5.9. Este edital respeitará os seguintes prazos de inscrição, seleção e resultados:

CRONOGRAMA ETAPA	PERÍODO
Período de inscrição	22/03/2022 - 05/05/2022
Homologação das inscrições	10/05/2022
Prazo para recursos	10/05/2022 - 11/05/2022
Divulgação do resultado	13/06/2022
Prazo para recursos	15/06/2022 - 16/06/2022
Divulgação do resultado final	Até às 18 horas do dia 20/06/2022

- 5.10. A relação dos projetos selecionados será divulgada por e-mail aos proponentes inscritos conforme cronograma deste edital.

6. PROCESSO DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

- 6.1. O processo de seleção dos projetos devidamente inscritos compreenderá 06 (seis) etapas:
- 1ª etapa** – Validação da inscrição do projeto: Serão consideradas homologadas as inscrições com formulários completamente preenchidos
 - 2ª etapa** – Análise do projeto e *pitch* da solução por 3 avaliadores *ad hoc*
 - 3ª etapa** – Avaliação classificatória e de compliance
 - 4ª etapa** – Parecer do resultado final
 - 5ª etapa** – Avaliação da conformidade jurídica do proponente e interveniente administrativo para a contratação

6ª etapa – Formalização do contrato de Patrocínio entre as partes

7. AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. As propostas serão avaliadas sob quatro critérios principais: Grau de Inovação e de impacto do projeto (30%); Capacidade de execução da equipe (20%); Clareza do projeto (30%) e Potencial de crescimento e impacto no sistema e comercialização (20%). O Quadro 1, abaixo, detalha a escala de pontuação para cada critério.

Quadro 1

Critérios	Peso	Pontuação				Pontuação máxima
		0	4	7	10	
1. Capacidade de execução da equipe						2
1.1. Currículo de pelo menos um dos integrantes da equipe	8%	Possui menos de 3 artigos publicados nos últimos 5 anos em áreas correlatas ao edital e nenhuma participação em projetos inovadores	Possui de 3 a 5 artigos publicados nos últimos 5 anos em áreas correlatas ao edital e pelo menos uma participação em projetos inovadores	Possui mais de 5 artigos publicados nos últimos 5 anos em áreas correlatas ao edital e participação ativa em projetos inovadores	Além da alta produção tem liderado projetos inovadores em áreas correlatas ao edital	
1.2. Perfil da equipe	12%	Todos os membros possuem o mesmo expertise	Há indicação de equipe multidisciplinar, mas não está claro	Há uma equipe multidisciplinar, mas claramente apenas um líder de uma das áreas	Há uma equipe multidisciplinar com pelo menos um líder na área técnica (ciência de dados) e outro na saúde	
2. Clareza do projeto						3
2.1. Rigor metodológico da solução	15%	O método de desenvolvimento da solução não está claro	Apenas estão sendo indicadas técnicas que serão aplicadas, mas não há detalhamento sobre o desenvolvimento	Está bem descrito e detalhado, mas há dúvidas sobre o acesso e manejo dos dados	Está detalhadamente descrito e há clareza sobre o acesso e gestão dos dados	

2.2. Alinhamento com as linhas de pesquisa	15%	Não está definida a linha de pesquisa a qual o projeto está aplicado	Há indício de relação com uma das linhas de pesquisa, mas não tão clara	É definida uma linha de pesquisa para a qual o projeto está apresentado	O projeto abrange mais de uma linha de pesquisa do edital	
3. Grau de Inovação e de impacto do projeto						3
3.1. Não existir solução similar	10%	Sim e tem fácil acesso	Sim, mas de acesso muito limitado	Existe fora do país	Não existe no mundo	
3.2. Ter potencial de gerar registro de propriedade intelectual	5%	Não tem potencial	Não fica explícito no projeto ou Pitch	Acredita-se que haja, mas há esclarecimentos a serem feitos	Claramente tem potencial	
3.3. Impacto atual no sistema de saúde do problema que a solução pode resolver	15%	Não tem impacto	Médio impacto	Alto Impacto	Impacto disruptivo no sistema	
4. Potencial de crescimento, impacto no sistema e comercialização						2
4.1. Apresenta colaborações estabelecidas com potenciais investidores externos para o crescimento da solução	10%	Não apresenta	Declara que há o interesse	Há interesse e potenciais formas de executar	Há interesse, potenciais formas de executar e o grupo já possui histórico de outros projetos que resultaram em soluções de mercado	
4.2. Há potencial de impacto nacional e de internacionalização	10%	Não apresenta	O impacto é apenas local (município, instituição/unidades de saúde)	Apresenta impacto nacional	Impacto local ou nacional, mas com potencial de internacionalização	
Pontuação final						10

7.2. Critérios de desempate:

7.2.1 A estipulação das notas seguirá a escala definida nos critérios de avaliação.

7.2.2 A nota final de cada proposta será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

7.2.3 O Comitê Avaliador considerará, em caso de empate, a maior nota obtida no critério de julgamento do item “3.3” do Quadro 1 e, em permanecendo o empate, a maior nota obtida no critério de julgamento do item “4.2”.

7.2.4 Das decisões de desempate, não caberão recursos pelos proponentes.

7.3. Critérios passíveis de eliminação:

7.3.1. Será desclassificada a proposta que obtiver nota 0,00 (zero) em quaisquer critérios, ou nota final inferior a 6 (seis).

7.3.2. Das decisões de eliminação, não caberão recursos pelos proponentes.

8. DO PATROCÍNIO

O(s) projeto(s) selecionado(s) irão receber um apoio no valor máximo de até R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), aplicados de acordo com as premissas deste edital.

8.1. Itens que poderão fazer parte do patrocínio

8.1.1. Bolsa de Ensino, Pesquisa e Extensão para a Instituição Proponente: as bolsas de pesquisa devem ser apoio financeiro para alunos ou pesquisadores que compõem a equipe do projeto. As modalidades de bolsas devem estar de acordo com as categorias de sua Instituição Executora.

8.1.2. Pessoa Jurídica: denomina-se despesas para contratação de prestação de serviços e material de consumo.

8.1.3. Despesas de custeio relacionadas ao desenvolvimento do projeto.

8.1.4. Despesas de capital relacionadas ao desenvolvimento do projeto.

8.2. O Proponente é responsável pela adequação do orçamento da proposta às normas para concessão de sua Instituição Executora. Considerar custos administrativos e operacionais da Instituição Executora, de no máximo 20% (vinte por cento) a compor o orçamento.

8.3. Não poderá haver alteração no valor total aprovado para o projeto.

8.4. As demais despesas serão de responsabilidade da instituição executora do projeto e das instituições parceiras, se existentes, respondendo cada uma por seus respectivos atos.

8.5. A Roche não responderá pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

8.6. Itens que não fazem parte do Financiamento deste Edital

8.6.1 O orçamento do projeto não poderá prever custos recorrentes como: salários, fornecimento de energia elétrica, água, gás, telefonia e internet, aluguéis, condomínios, alimentação e transporte.

9. IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

9.1. O proponente selecionado receberá via e-mail após a divulgação dos resultados instruções iniciais para o processo de Contrato de Patrocínio.

9.2. O fluxo deste processo contempla:

- A. Elaboração de *template* do contrato entre Proponente, Interveniente administrativa e Roche;
- B. Análise jurídica entre as partes;
- C. Assinaturas entre as partes eletronicamente;
- D. Início das atividades da Proposta.

9.3. Somente mediante assinatura do contrato deve-se iniciar o Projeto. O financiamento terá até 70% do valor pago na assinatura do contrato e o restante (30%) ao final da execução mediante à apresentação do relatório final.

9.4. É de responsabilidade do Proponente adequações ao Comitê de Ética em Pesquisa, se necessário.

10. MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS

10.1. Após o período de 6 (seis) meses de contrato firmado, o Proponente deverá enviar seu 1º Relatório Técnico Parcial e seguir os envios de acordo com o quadro abaixo:

Envio de Relatórios Parciais	Prazo
Relatório Parcial I	6 (seis) meses após assinatura do contrato
Relatório Parcial II	9 (nove) meses após assinatura do contrato
Relatório Final	12 (doze) meses após assinatura do contrato

10.2. O relatório deverá contemplar:

- A. Objetivos propostos / Objetivos atingidos
- B. Método / Fases da pesquisa implementadas
- C. Resultados parciais alcançados
- D. Cronograma atualizado contendo informação de atividades realizadas e previsão de atividades futuras

10.2.1. O relatório deverá conter no máximo 5 (cinco) páginas e ser entregue através do *e-mail*: editaldastro@gmail.com em formato pdf.

11. DÚVIDAS

Para dúvidas sobre o preenchimento e submissão do formulário de inscrição, entrar em contato por e-mail pelo endereço editaldastro@gmail.com. O prazo de retorno será de até 72h.

12. ANÁLISE DOCUMENTAL E COMPLIANCE

12.1. Serão avaliados os quesitos de *Compliance* dos proponentes que tiveram seus projetos selecionados, podendo ser uma etapa desclassificatória. Tal avaliação será realizada do ponto de vista reputacional, considerando análise Jurídica e de *Compliance*, baseado em informações e documentos públicos, sendo executado um processo de diligência de *Compliance* (“*Due Diligence*”). A ROCHE poderá, a depender dos resultados de tal avaliação: i) solicitar documentos, certidões ou demais informações adicionais à instituição; ii) unilateralmente, desclassificar o projeto submetido; e/ou iii) rescindir eventual contrato de patrocínio firmado.

12.2. Ao se inscrever neste edital, o proponente declara/concorda/garante à ROCHE que:

I. tem ciência que corrupção, extorsão e apropriação indébita são proibidas, que não deve pagar ou aceitar suborno ou participar de outras iniciativas ilegais em relações comerciais ou governamentais, e que deve conduzir sua atuação de forma consistente.

II. deve respeitar todas as leis e regulamentações aplicáveis, incluindo aquelas relacionadas ao desenvolvimento sustentável e responsabilidade social, assim como leis que proíbam o trabalho infantil, subornos ou concessão de vantagens ilegais; não deve fazer uso de trabalho forçado, escravo ou trabalho infantil;

III. deve respeitar os direitos humanos dentro de sua esfera de influência;

IV. reconhece que é política da ROCHE respeitar todas as leis, regulamentações, códigos setoriais, autorizações e compromissos, bem como agir de maneira apropriada e ética. Não obstante qualquer disposição em contrário contida neste Edital ou em outros documentos relacionados (como contrato), a ROCHE poderá interromper o projeto imediatamente na hipótese de qualquer violação dos termos aqui dispostos.

V. nem o proponente/interveniente administrativo possuem qualquer restrição legal ou incompatibilidade em sua participação neste Edital ou na eventual celebração do respectivo contrato de patrocínio e não se encontram compreendidos em nenhuma causa que possa dar lugar a um conflito de interesses.

VI. cumprirá com todas as leis anti-suborno e corrupção vigentes, tanto nacionais, que tem conhecimento que suborno e pagamento de dinheiro ou algo de valor a funcionários do governo, partidos políticos ou candidatos com a finalidade de corruptamente obter ou manter vantagem são proibidos, e que se absterá desta prática.

VII. o patrocínio não está condicionado à prescrição de nenhum produto da ROCHE ou qualquer concessão de benefício à ROCHE, não havendo conflito de interesses.

VIII. permanece responsável pela falta de veracidade e/ou pelo inadimplemento das declarações e garantias contidas em seus cadastros e documentos (incluindo o Projeto) mesmo após o encerramento do respectivo contrato, cabendo reparação por eventuais danos decorrentes.

IX. a ROCHE divulgue, quando e na medida exigida por leis e regulamentos aplicáveis ou nas ocasiões consideradas adequadas pela ROCHE, informações sobre este Edital, bem como o eventual respectivo contrato.

X. não induzirá de forma ilícita funcionário público ou partido político a usar sua influência junto a qualquer governo ou qualquer órgão deste para efetuar ou influenciar qualquer ato ou decisão desse

governo ou órgão com o fim único de auxiliar a ROCHE na obtenção de qualquer favorecimento, autorização ou permissão governamental.

XI. não poderá assumir qualquer obrigação em nome da ROCHE, nem se apresentar como sua representante ou procurador, assim como não se estabelece entre ela e a ROCHE nenhuma forma de sociedade, associação, agência, consórcio ou responsabilidade solidária. Da mesma forma, não será interpretado, em nenhuma hipótese, qualquer relação empregatícia, ou qualquer relação jurídica semelhante, entre o proponente/interveniente administrativo e a ROCHE, seus sócios, administradores, fornecedores, empregados, contratados e/ou prepostos.

12.3. Além dos documentos solicitados no presente Edital, o proponente que teve o projeto selecionado, deverá apresentar à ROCHE os seguintes documentos, sob pena de desclassificação do projeto:

- 1) Avaliação de Comitê de Ética em Pesquisa, caso aplicável;
- 2) Currículo do responsável, com declaração de autoria do projeto;
- 3) Consentimento e declaração do responsável legal pela instituição;
- 4) Cartão de CNPJ da instituição, bem como de eventual representante vinculada ao proponente;
- 5) Todos os documentos solicitados neste Edital;
- 6) Assinatura dos responsáveis técnico ou líder do projeto; e
- 7) Parecer jurídico favorável à participação do proponente no Edital, emitido por seu departamento jurídico.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Não há número limitado para submissão de projetos no âmbito deste EDITAL, porém cada Instituição proponente poderá ter apenas um projeto aprovado.

13.2. As situações não previstas neste documento serão analisadas e decididas pelo Comitê Avaliador, cujas decisões são soberanas, sendo vetada a interposição de recursos administrativos.

13.3. A ROCHE se exime de toda e qualquer responsabilidade relativa ao uso indevido de direitos autorais e de uso de imagem e voz, por quaisquer pessoas que tenham acesso a quaisquer materiais de divulgação deste EDITAL, incluindo, mas não se limitando, ao *Site* institucional e as redes sociais, especialmente em *sites* como *Facebook*, *LinkedIn*, *YouTube*, ou de outras comunidades dessa natureza.

13.4. O proponente eximirá e indenizará a ROCHE de qualquer dano ou ônus decorrente do investimento realizado, bem como de sua utilização.

13.5. A participação neste EDITAL implica a aceitação total e irrestrita de todos os itens nele dispostos, bem como de seus formulários e eventuais anexos.

13.6. As disposições deste EDITAL prevalecem sobre quaisquer instruções, interpretações ou esclarecimentos prestados, por quem quer que seja e por quaisquer meios, incluindo as redes sociais acima citadas.

13.7. O ato de inscrição no processo de seleção deste EDITAL configura a adesão do proponente, de forma irrevogável e irretroatável, a todas as regras deste EDITAL.

13.8. Os direitos autorais e de publicações relacionadas aos resultados ou materiais gerados durante o projeto devem ser autorizados previamente pela ROCHE.

13.9. A ROCHE tratará e fará uso dos dados coletados no cadastro de acordo com a Lei Geral de Proteção

de Dados nº 13.709/2018.

13.10. A instituição, caso queira declinar a participação no presente EDITAL, deve manifestar formalmente a decisão.

13.11. A ROCHE reserva-se ao direito de cancelar, suspender ou modificar o EDITAL, sem aviso prévio às instituições, no caso de fraudes, dificuldades técnicas, ou qualquer outro imprevisto que esteja fora do seu controle e que comprometa a integridade do desenvolvimento deste EDITAL, de maneira que não possa ser conduzido conforme originalmente planejado.

13.12. Não será devido qualquer tipo de indenização ou compensação, de qualquer natureza, pela ROCHE às instituições inscritas.

14. ANEXOS

ANEXO I - Modelo de Declaração de anuência formal com Instituição Executora

Declaração	
Declaro para os devidos fins que possuo anuência junto a(o) _____, entidade de coordenação e articulação dos interesses de Pesquisa, que contribui para o aperfeiçoamento da Política Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação e, também, visando ao aprimoramento do processo de desenvolvimento científico e tecnológico em todo território nacional.	
De acordo com as regras pertinentes desta Instituição, possuo registro legível para formalizar contrato entre as partes para executar os recursos de pesquisa, se contemplado via EDITAL d'ASTRO .	
Atenciosamente,	
_____, ____ de _____ de 2022.	
_____ Proponente	_____ Instituição Executora

ANEXO II – Modelo de declaração de conflito de interesses

Declaração

Eu, _____, CPF N.º _____,
declaro () haver / () não haver conflito de interesses pessoais, profissionais, econômicos ou qualquer
outra ligação de interesses relevante no âmbito do presente credenciamento.

Esses são os meus potenciais conflitos de interesse a declarar:

Declaro que as informações acima são expressão da verdade e que nenhuma outra situação de conflito
de interesse real ou potencial é conhecida por mim.

Comprometo-me a comunicar o _____ sobre quaisquer mudanças nesta circunstância.

_____, ____ de _____ de 2022.

Proponente